



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210927-04-ARP-PMVN

Pregão Presencial: Nº 9/2021-011-PP-SRP-PMVN

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Município de Vigia de Nazaré /PA, CNPJ 05.351.606/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA** denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Rua Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, representada por seu titular, Exmo. Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR Prefeito Municipal, brasileiro, RG 3272648 PC/Pa e CPF 513.439.912-34, residente e domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, e através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 632.794.872-34; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ-MF nº 18.649.097/0001-23, com sede na Rua São Sebastião, 212 – bairro Arapiranga - Vigia de Nazaré-Pa, CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº 015.487.152-47; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com CNPJ-MF nº 29.517.467/0001-85, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará, CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 697.267.102-78 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com CNPJ-MF nº 28.283.978/0001-27, com sede na PA 412, Av. Dr. Marcionilo, s/nº - Siqueira- Vigia de Nazaré Pará - CEP: 68.780-000, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. ANA RITA BARROS ALMEIDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, brasileira, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 369.918.292-15, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 9/2021-011-PP-SRP-PMVN**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) Empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) licitante(s) vencedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

a) **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ Nº 07.041.480/0001-88**, sediada na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 164, Castanheira, Belém/Pa – CEP 66.645-455.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Uni. Registrato	V. Uni. Registrato
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ZINCADO	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
5	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO MÉDIO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 7; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 50CMX LARGURA 35CMX ALTURA 7CM.	UND	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00
6	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO PEQUENO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 5; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 41CMX LARGURA 29CM X ALTURA 5CM	UND	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
8	BACIA REDONDA MÉDIA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 15, LITROS NAS DIMENSÕES DE 480MM X 525MMX154MM	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	BACIA REDONDA PEQUENA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 8 LITROS NAS DIMENSÕES DE 392MM X 139MM	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
11	BANDEJA MÉDIA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 40CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
12	BANDEJA PEQUENA RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 32 CM DE COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA	UND	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	RA X 2,5MM DE ESPESSURA				
13	BOTIJÃO DE GÁS – 13 KG – DE AÇO CARBONO; 360 MM DE DIÂMETRO; 476 MM DE ALTURA; PRESSÃO INTERNA DE 2 A 7KG /CM²; PLUGUE FUSÍVEL ; NORMA ABNT NBR 8614.	UND	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA nº 55 CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	250	R\$ 506,00	R\$ 126.500,00
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO MÉDIA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPA EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS NAS DIMENSÕES DE 15CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO.	UND	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
18	CAFETEIRA ELÉTRICA DE 1 LITRO, COM POTÊNCIA DE 1000W, BIVOLT, COR: PRETA	UND	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
20	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPA HEMÉTICA, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 47 LTS, NAS DIMENSÕES DE 59,9X39,5X 29,9MM	UND	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
21	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UND	200	R\$ 140,40	R\$ 28.080,00
22	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 27,2 LITROS NAS DIMENSÕES 23 CM ALTURA X 34 CM DE DIÂMETRO	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
24	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS NAS DIMENSÕES 31 CM ALTURA X 38 CM DE DIÂMETRO	UND	300	R\$ 289,00	R\$ 86.700,00
25	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 68 LITROS	UND	250	R\$ 349,00	R\$ 87.250,00
26	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	UND	200	R\$ 403,00	R\$ 80.600,00
27	CANEÇA EM POLIPROPILENO COM ALÇA, RESISTENTE CAPACIDADE PARA 200 ML, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO CALOR, PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
29	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 20CM ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
30	CENTRÍFUGA DE FRUTAS COM COLETOR DE FRUTAS E JARRA DE SUCO COM CAPACIDADE DE 1.500ML	UND	50	R\$ 397,50	R\$ 19.875,00
31	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 36CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
32	COLHER EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 51,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 6CM	UND	250	R\$ 23,30	R\$ 5.825,00
33	COLHER NYLON MACIÇA INDUSTRIAL EM NYLON 600MM	UND	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
34	COLHER PARA REFEIÇÃO TODA EM AÇO INOX OM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP: 208MM, LARG. 45MM, ALTURA 26MM, ESPESSURA: 2,75MM.	UND	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
35	COLHER EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR	UND	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
36	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 30CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 100ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
37	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 50CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 150ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	300	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
39	CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS/TEMPEROS EM VIDRO, PLÁSTICO E AÇO CROMADO COM CAPACIDADE PARA 180ML, CONTENDO 6 PEÇAS	UND	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
40	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,6X14CM COM CAPACIDADE PARA 330ML	UND	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
41	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA: MEDINDO 60X40 CM NA COR TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 81,50	R\$ 16.300,00
42	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA NAS DIMENSÕES DE 45CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	250	R\$ 88,90	R\$ 22.225,00
44	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX CAPACIDADE PARA QUARENTA PRATOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 49CM DE ALTURA, 27CM DE COMPRIMENTO, 62 CM DE LARGURA.	UND	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
45	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 34,5CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM	UND	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
46	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 50CM; ESPESSURA 2,5MM; DIÂMETRO 10CM.	UND	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
47	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM DIMENSÕES APROXIMADAS:3CM ALTURA, 5CM DE LARGURA, 15,6 CM DE PROFUNDIDADE, 0,070KG DE PESO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
48	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS COM COPO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1L E PENEIRA EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ALT: 39CM, LARG: 36CM, DIAMETRO: 20,5CM, BIVOLT	UND	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
49	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS,	UND	120	R\$ 135,90	R\$ 16.308,00



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	COM BASE EM POLIPROPILENO, ACOMPANHADO DE PINÇA.				
50	FAÇA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA CARNE/COZINHA, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 10"	UND	150	R\$ 36,10	R\$ 5.415,00
51	FAÇA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 3,5"	UND	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
53	FAÇA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX, TEMPERADA GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 23CM, LARG. 21MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
55	FORMA RETANGULAR - TAMANHO 35X50X7 - N. 06 100% ALUMÍNIO.	UND	300	R\$ 129,50	R\$ 38.850,00
57	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 24CM, COM CABO ANTI-TÉRMICO	UND	300	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00
58	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 26CM, CABO ANTI-TÉRMICO	UND	300	R\$ 97,50	R\$ 29.250,00
59	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 40 CM, COM TAMPAS E CABO ANTI-TÉRMICO	UND	350	R\$ 165,90	R\$ 58.065,00
60	GARFO PARA REFEIÇÃO MESA INOX COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA E COM BORDAS ARREDONDADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 208MM; LARG. 26MM; ALTURA: 27MM	UND	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
61	GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 12 L, COM ALÇA E TAMPAS EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPAS REMOVÍVEL	UND	200	R\$ 168,80	R\$ 33.760,00
62	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,1L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPAS REMOVÍVEL.	UND	400	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
64	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
66	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 2L, COM COPO REMOVÍVEL, ALÇA E TAMPAS EM AÇO, 110/220	UND	250	R\$ 308,00	R\$ 77.000,00
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6L, COM COPO REMOVÍVEL, ALÇA E TAMPAS EM AÇO, 110/220	UND	300	R\$ 651,00	R\$ 195.300,00
68	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO, COR BRANCA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 6X9X30CM	UND	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
69	MICROONDAS 30L COM GABINETE EM AÇO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, 110V.	UND	150	R\$ 518,50	R\$ 77.775,00
70	PA DE REMO EM POLIPROPILENO USINADO NAS DIMENSÕES DE 100 X 11 X 2CM	UND	250	R\$ 136,80	R\$ 34.200,00
71	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 325,00	R\$ 65.000,00
72	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	150	R\$ 399,90	R\$ 59.985,00
73	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	100	R\$ 891,00	R\$ 89.100,00
74	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UND	100	R\$ 931,00	R\$ 93.100,00
76	PEGADOR EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO; COMPRIMENTO 28 CM; ESPESURA 2,5MM	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
77	PORTA-TALHER EM PLÁSTICO PERFURADO SEM TAMPAS, DIMENSÕES 34X6X23,5CM, NA COR BRANCA.	UND	250	R\$ 39,80	R\$ 9.950,00
78	PRATO EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO PARA SER USADO NA MERENDA ESCOLAR	UND	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
79	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 22CM X 3,1 CMM	UND	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
81	PRATO RASO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NAS DIMENSÕES 26CM X 1,6 CMM	UND	2.000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
82	RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE COM BASE PLÁSTICA, CORTE DE ALUMÍNIO	UND	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
83	REGISTRO REGULADOR DE GÁS – ACOMPANHANDO MANGUEIRA DE GÁS 1,25 MT, SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE VALIDADE E 2 BRAÇADEIRAS.	UND	300	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00
84	SALEIRO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 1KG	UND	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
86	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 50X30X1,5CM	UND	250	R\$ 85,50	R\$ 21.375,00
87	TIJEGA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML NA COR AZUL PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR	UND	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
88	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: XÍCARA: 12X9,5X6,2 CM; PIRES - 13,7 X 1,9CM.	UND	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

COM CAPACIDADE DE 240ML				
VALOR TOTAL				R\$ 2.023.493,00

b) **VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.665.218/0001-44**, sediada na Rua do Fio, nº 22, Guanabara, Ananindeua/Pa – CEP 67.010-550

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Uni. Registrato	V. Uni. Registrato
2	AFIADOR DE FACAS, DISCO DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE, PERMITINDO AFIAÇÃO EM DOIS SENTIDOS: DEBSTE E ACABAMENTO; SUPORTE EM ABS, COM BASE ANTIDSLIZANTE	UND	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
3	AMASSADOR DE BATATAS TOTALMENTE EM INOX COM CABO NO MESMO MATERIAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 24CM, DIÂMETRO 8CM	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
4	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE EM ALUMÍNIO COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS Nº. 8; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 60CMX LARGURA 40CMX ALTURA 8CM.	UND	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
7	BACIA REDONDA GRANDE EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE PARA 26 LITROS NAS DIMENSÕES DE 221MM X 556MM	UND	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
10	BANDEJA GRANDE RETANGULAR E ACABAMENTO LISO TOTALMENTE EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES DE 48CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA X 2,5MM DE ESPESSURA	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPAS EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 17 LITROS NAS DIMENSÕES DE 17CM DE ALTURA X 36CM DE DIÂMETRO.	UND	200	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO PEQUENA COM ALÇAS BILATERAIS E PEGADOR COM TAMPAS EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS NAS DIMENSÕES DE 13CM DE ALTURA X 28CM DE DIÂMETRO.	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
19	CAIXA EM POLIPROPILENO COM TAMPAS HEMÉTICAS, PARA MANTIMENTOS, ATÓXICO, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 24,5LTS, NAS DIMENSÕES DE 54,4X33,8X19,1MM	UND	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
23	CALDEIRÃO GRANDE COM TAMPAS E PEGADOR EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
28	CANECO GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE NAS DIMENSÕES 18CM ALTURA X 18CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	UND	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
38	CONCHA EM AÇO INOX TIPO MONOBLOCO 55CM; ESPESSURA 2,5MM; CAPACIDADE 200ML; DIÂMETRO 8CM.	UND	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
43	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO MÉDIO EM ALUMÍNIO TIPO TACHO COM CAPACIDADE PARA 9,25 LITROS NAS DIMENSÕES DE 35CM DE DIÂMETRO X 13,5 CM DE ALTURA X 2MM DE ESPESSURA	UND	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
52	FACA COM LÂMINA EM INOX MONOBLOCO PARA PÃO, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO 8"	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
54	FILTRO DE ÁGUA - ELEMENTO FILTRANTE: CARVÃO ATIVADO, FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO GRADUAL, TIPO BICA MÓVEL, ACIONAMENTO 1/4 VOLTA.	UND	250	R\$ 102,00	R\$ 25.500,00
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE, 22CM, CABO ANTI-TÉRMICO	UND	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
63	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 2,5L, CORPO EM AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPAS EM POLIPROPILENO REFORÇADO	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
65	JARRA COM ALÇA EM POLIPROPILENO TIPO MONOBLOCO, ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
75	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM ALÇAS E CABOS LATERAIS ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS.	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
80	PRATO RASO DE SOBREMESA REDONDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, LISO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
85	TÁBUA CORTA/CARNE EM VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE. ESPESSURA 3MM	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 317.690,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais de copa e cozinha deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão, conforme o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 8.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 8.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.6** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a aquisição dos materiais;
- 8.7** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9.** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.10.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 8.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos itens no local de destino.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.2.** Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 9.4.** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.5.** Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto adquirido, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 9.7.** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

12.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

12.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

12.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

12.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

12.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

12.5.3. Não será concedida a revisão quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

14.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

14.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

14.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

14.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

15.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

15.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s); (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

15.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

15.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

15.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

15.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

16.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

16.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013);

16.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

16.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

17.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Presencial Nº 9/2021-011-PP-SRP-PMVN;

b) Termo de Referência;

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vigia de Nazaré/Pa, 27 de setembro de 2021

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 001/2021

PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

RUA PROFESSORA NOÊMIA BELÉM, S/Nº - CENTRO - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Decreto nº 009/2021

MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA

Decreto nº:011/2021

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

ANA RITA BARROS ALMEIDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 006/2021:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ Nº 07.041.480/0001-88

VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP

CNPJ Nº 12.665.218/0001-44